

Lei nº 0203/2005

31.05.2005

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis de propriedade do município.

Silomar Elias de Oliveira, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante procedimento licitatório, a venda bens moveis abaixo relacionados por lote:

Lote	Bem	valor
01	Veiculo VW/Kombi, ano de fabricação e modelo 1994, cor branca, gasolina, placa AES 5691	500,00
02	Veiculo VW/Kombi ano de fabricação e modelo 1997, cor branca, gasolina, placa AHA 4934	500,00
03	Veiculo Ônibus Mercedes Bens LP 1113,ano de fabricação e modelo 1979, cor branca, diesel, placa ACH 3949	4.500,00
04	Veiculo Ônibus Mercedes Bens OF 1113,ano de fabricação e modelo 1974, cor branca, diesel, placa AGX 5071	5.000,00
05	Veiculo caminhão/Car/chão/basculante, ford F600 ano e modelo 1975, cor branca. Diesel placa ACH 1761	6.000,00
06	Carreta Agrícola	50,00
07	Grade de disco	100,00

Art.2º - O bem móvel objeto do “caput” deste artigo não poderá ser alienado em valor inferior ao estipulado no Artigo 1º , conforme consta do Laudo de Avaliação exarado pela comissão municipal de avaliação nomeada pela portaria municipal n.º 661/05.

Art.3º - As despesas com transferência do bem serão de inteira responsabilidade do comprador, ficando o município responsável pelo pagamento de eventuais impostos e multas incidentes sobre o bem até a data de avaliação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 31 de maio de 2005.

Silomar Elias de Oliveira
Prefeito Municipal